

01/100

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 14 / 02 / 2000
 (Rubrica do Presidente)



Data: 14 / 02 / 2000
 Número: 295/2000
 Dist. Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE ~~19~~ 2000

PERÍODO: 1999 A 2000
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILLO CAICEDO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 37/2000

INICIATIVA: EDIL EDISON VALENTIN FASSARELA

HISTÓRICO:
CRIA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
Arquivado a pedido do autor conforme requerimento nº 640/2000 em 07/06/00

LEITURA: 14 / 02 / 00
 1ª DISCUSSÃO: / /
 2ª DISCUSSÃO: / /
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: / /
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02/
PLD

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 37/2000
PROTOKOLO GERAL...: 295/2000
DATA PROTOKOLO...: 14/02/2000

**CRIA CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (CEI) NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica criada uma unidade de ensino para atendimento a crianças de 04 (quatro) meses a 06 (seis) anos no bairro Paraíso, neste Município.

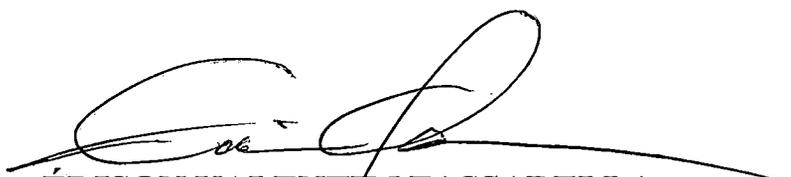
Art. 2º - O Centro de Educação Infantil se destina a oferecer atendimento a alunos pertencentes ao bairro e adjacências.

Art. 3º - A unidade de ensino receberá a denominação de Centro de Educação Infantil "DR. PEDRO NOLASCO TEIXEIRA REZENDE" e ficará localizada na Rua Edmundo dos Santos, nº 34, bairro Paraíso.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas visando a obtenção de recursos técnicos financeiros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 14 de fevereiro de 2000.


ÉDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Tel.: (0xx27) 521-5622 - Fax: (0xx27) 521-5753

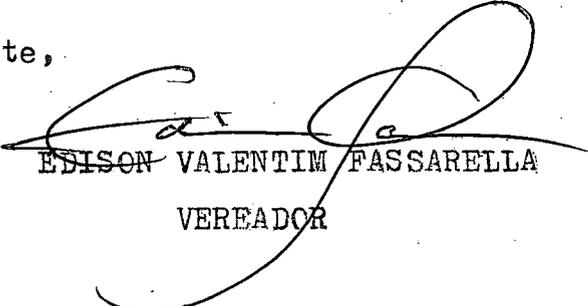
07/10

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

É minha sugestão denominar essa unidade de ensino como Centro de Educação Infantil "Dr. PEDRO NOLASCO TEIXEIRA REZENDE", como forma de prestar uma homenagem a um profissional que dedicou mais de 35 (trinta e cinco) anos de sua vida à MEDICINA. Iniciou sua carreira como MÉDICO no Município de Jerônimo Monteiro, atendendo pobres e ricos sem nenhuma distinção, sendo até hoje lembrado pelos moradores da localidade de CRISTAL, onde visitava os doentes montado a cavalo. Em Cachoeiro de Itapemirim era tido como médico exemplar do antigo INSS, pelo carinho e atenção que dispensava ao povo e por ter residido na Rua Araujo Machado, nº 30, atendeu a muitos moradores dos bairros Amarelo e Paraíso em qualquer horário que fosse procurado em sua casa, fazendo da sua profissão de médico, um verdadeiro sacerdócio. Faleceu no ano de 1998, prestando relevantes serviços ao povo desta cidade. Deixou viúva a Sra. Carmem Rezende e os seguintes filhos: Maria Nilza, Marília e Luiz Carlos.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei aos Nobres Colegas Vereadores dessa Casa de Leis, na expectativa de sua aprovação, motivado pelo alcance social que representa para as comunidades.

Atenciosamente,


EDISON VALENTIM FASSARELLA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
PW

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 37/2000
PROTOCOLO GERAL...: 295/2000
DATA PROTOCOLO...: 14/02/2000

**CRIA CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (CEI) NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica criada uma unidade de ensino para atendimento a crianças de 04 (quatro) meses a 06 (seis) anos no bairro Paraíso, neste Município.

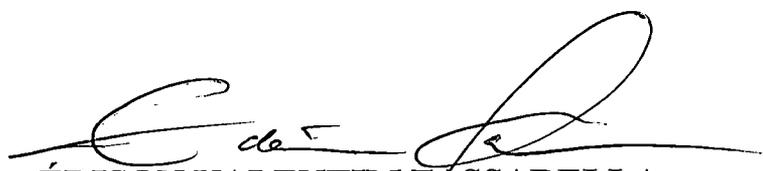
Art. 2º - O Centro de Educação Infantil se destina a oferecer atendimento a alunos pertencentes ao bairro e adjacências.

Art. 3º - A unidade de ensino receberá a denominação de Centro de Educação Infantil "DR. PEDRO NOLASCO TEIXEIRA REZENDE" e ficará localizada na Rua Edmundo dos Santos, nº 34, bairro Paraíso.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas visando a obtenção de recursos técnicos financeiros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 14 de fevereiro de 2000.


ÉDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR

05


**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/2000.
INICIATIVA: EDIL VALENTIN FASSARELA**

SENHOR PRESIDENTE,

O projeto de lei “cria Centro de Educação Infantil (CEI) no município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”.

É louvável a iniciativa do Ilustre Vereador, porém, tal criação poderá acarretar despesas não previstas no Orçamento Anual e, por isso, confrontar-se com o §1º, IV, Art. 48 e Art. 49, LOM.

Aconselho a remessa da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida apreciação.

É o parecer para consideração de V. Ex^a.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de março de 2000.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CA
ESTADO DO ES**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPEMIRIM
RUA DO COMÉRCIO, 11 - CENTRO - CAIXA POSTAL 411 - CEP 29300-11
ITAIPEMIRIM - ES
FONE: (027) 521-5622 - FAX: (027) 521-1309

06

DL Nº: 036/2000

DATA: 30/03/2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

VEREADOR: Almir Souto dos Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 - inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
78/2000				
77/2000				
75/2000				
73/2000				
72/2000				
48/2000				
37/2000				
76/2000				
	PL 005/2000			20/04/2000

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

- Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

REQUERIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPRIO...: 640/2000
PROTOCOLO GERAL...: 1969/2000
DATA PROTOCOLO...: 06/06/2000

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do PTB com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER o seguinte:

Que seja arquivado o Projeto de Lei nº. 037/2000, de nossa autoria.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de junho de 2000.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
Vereador - PTB

Deferido em 08.06.00
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

REQUERIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPRIO...: 640/2000
PROTOCOLO GERAL...: 1969/2000
DATA PROTOCOLO...: 06/06/2000

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do PTB com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER o seguinte:

Que seja arquivado o Projeto de Lei nº. 037/2000, de nossa autoria.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de junho de 2000.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
Vereador - PTB

*Defendeu e
056.00
Pautado*

JUNTADAS:

Protocolado com 04 folhas - pelo Senhor

- 1 - 30 / 03 / 00 - parecer Jurídico. fl. 05
- 2 - 10 / 04 / 2000 - Of. DL 036/2000 - Com. de Constituição. fl. 06
- 3^s - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -